PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA – MG

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27

Site: [www.camaraitapeva.mg.gov.br](about:blank) – e-mail: [camara@camaraitapeva.mg.gov.br](about:blank)

**ATA DA SESSÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**Às 09hs. do dia 31 de maio de 2022**, na sede da Câmara Municipal de Itapeva – MG, sita à Rua Otávio Lemes da Silva, n.º152, Centro, Itapeva –MG, presentes os servidores **Cláudio Bueno, Lizandra Lima** e **Mônica Aparecida de Almeida**, membros da Comissão Permanente de Licitação, legalmente nomeados pela **Portaria nº 08, de 30 de março de 2022**, deu-se início aos trabalhos de abertura e julgamento da Tomada de Preços em epígrafe cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção da nova sede da Câmara Municipal de Itapeva –MG, com fornecimento de mão de obra e materiais.**

Iniciada a sessão, constatou-se as seguintes interessadas: **1)** **ENGENERI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 54.953.443/0001-26,** sem representante presente na sessão de licitação; **2) CONSTEM COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 20.928.455/0001-89,** representada pelo Sr. **ANDRÉ DE SOUZA BERNARDES**, portador do RG nº 7.509.852/SSP/SP; CPF 064.964.308-96, que apresentou os documentos de credenciamento que atendem os requisitos do edital.

Prosseguindo os trabalhos, os envelopes contendo a proposta e os documentos foram recebidos e vistados pelos membros da Comissão e pelo representante presente.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, para verificação da conformidade com o edital. Após análise da documentação apresentada, a empresa **CONSTEM COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –ME, CNPJ 20.928.455/0001-89**, foi habilitada, uma vez que os documentos atendem todos os requisitos do edital. A empresa **ENGENERI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 54.953.443/0001-26,** foi ***inabilitada***, face as seguintes irregularidades: **a)** não apresentou o documento de prova de regularidade com a Fazenda Federal (item 10.2, “c” do edital); **b)** Certificado de Regularidade com o FGTS vencido em 28.05.2022 (item 10.2, “d” do edital); **c)** atestados de capacidade técnica profissional é referente a engenheiro que não possui vínculo comprovado com a licitante (item 10.3, “b” do edital); **d)** Atestado de capacidade técnica operacional não foi apresentado (item 10.3, “c” do edital); **e)** Relação de aparelhamento e do pessoal técnico não foi apresentado (item 10.3, alínea “d”; do edital) **f)** demonstração de boa situação financeira não apresentado (item 10.4, alínea “c”).

Questionado acerca do licitante presente sobre o interesse na interposição de recurso da fase de habilitação, este manifestou sua renúncia ao prazo recursal. Tendo em vista que não havia representante da empresa **ENGENERI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI** presente na reunião, a Comissão de Licitação entrou em contato telefônico com a mesma (11.2669.5592, senhor Rubens), informando sobre o resultado da fase de habilitação e dos motivos que a mesma foi inabilitada, sendo que a mesma disse que iria renunciar ao prazo recursal, haja vista que a falta de documentos é irregularidade insanável. Assim, a referida empresa enviou, através do e-mail [rubens@engeneri.com.br](mailto:rubens@engeneri.com.br) termo de renúncia do prazo recursal.

Prosseguindo com os trabalhos, foi aberto o envelope de proposta de preços da empresa habilitada (**CONSTEM COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –ME, CNPJ 20.928.455/0001-89)**, sendo verificada a regularidade dos documentos. O ***preço global*** apresentado pela referida empresa foi de **R$ 1.520.126,62 (um milhão quinhentos e vinte mil cento e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).**

Não havendo interesse recursal, foi declarada vencedora do certame a empresa **CONSTEM COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –ME, CNPJ 20.928.455/0001-89,** pelo preço global de **R$ 1.520.126,62 (um milhão quinhentos e vinte mil cento e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).**

Nada mais havendo, as 11h49min. foi declarada encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai assinada por todos presentes.

**CLAUDIO BUENO**

Presidente da CPL

**LIZANDRA LIMA**

Membro da CPL

**MÔNICA APARECIDA DE ALMEIDA**

Membro da CPL

**CONSTEM COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**

CNPJ 20.928.455/0001-89

**ANDRÉ DE SOUZA BERNARDES**

CPF 064.964.308-96